

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9936311174

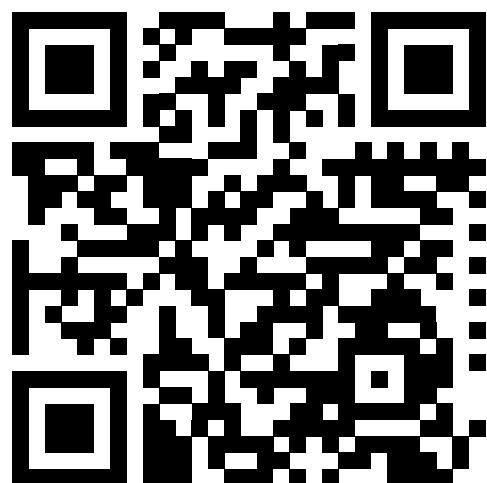
E-mail: pmslg.gabinete@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA HERCULANO PARGA, 120 - CENTRO - CEP: 65708-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão



CPF: ***947203**

Data: 15/06/2023

IP com nº: 192.168.200.76

[www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?](https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=695)
id=695

ISSN 2764-801X

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO

- DECRETO: 015/2023 - DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR WEDERSON FLORIANO DE CASTRO AO CARGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL - IPAM

- PORTARIA DE CONCESSÃO: 001/2023 - PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A MARIA DO SOCORRO DA PAZ SILVA
- PORTARIA DE CONCESSÃO: 002/2023 - PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A MARINEZ SANTOS MORAIS DA SILVA
- PORTARIA DE CONCESSÃO: 003/2023 - PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE JOAQUIM FERREIRA DA SILVA
- PORTARIA DE CONCESSÃO: 004/2023 - PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A RAIMUNDA NONATA CORREA CURVINA
- PORTARIA DE CONCESSÃO: 005/2023 - PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A PEDRO CARDOSO DA CRUZ
- PORTARIA DE CONCESSÃO: 006/2023 - PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA A MARLENE DE OLIVEIRA SALES
- PORTARIA DE CONCESSÃO: 007/2023 - PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A LUCENIRA BARROS DOS SANTOS
- PORTARIA DE CONCESSÃO: 008/2023 - PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A JOAO FEITOSA DELMONDES
- PORTARIA DE CONCESSÃO: 009/2023 - PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE A AGENOR TAVARES DE OLIVEIRA



GABINETE DO PREFEITO - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO N° 015/2023 - GAB

O Prefeito do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, **Sr. FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação do servidor público protocolada junto ao ente municipal na data de 15 de maio 2023, apontado irregularidades na inexistência de processo administrativo que culminou na sua exoneração do cargo público, se m qualquer ato formal;

CONSIDERANDO que, inexiste nos arquivos do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão qualquer Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado e no qual constatou -se que a conclusão da Comissão Processante foi pela aplicação da pena de exoneração, ante a supostos atos praticados pelo servidor, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do município de São Luís Gonzaga do Maranhão -MA;

CONSIDERANDO que o artigo 120, da Lei nº 134/90 de 22 de outubro de 1990 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO) dispõe que: "Art. 120 – esgotado o prazo 118 a comissão apreciará a defesa produzida e apresentará o seu relatório, no prazo de 10 dias, no qual concluirá pela absolvição ou punição do acusado, indicando, se couber, a penalidade a ser aplicada.";

CONSIDERANDO que, constatada a ilegalidade nos atos de exoneração do servidor, cabe à Administração rever os mesmos e restaurar o status quo de maneira justa, reintegrando servidor exonerado injustamente;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal - STF de que o servidor aprovado em concurso público, ainda que não tenha adquirido estabilidade, não pode ser exonerado sem a observância do contraditório e da ampla defesa, conforme inteligência do art. 5º, inciso LV da CF e das Súmulas 20 e 21 do STF;

CONSIDERANDO por fim, que a Administração Pública deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e revogá -los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

DECRETA

Art. 1º Fica **REINTEGRADO** ao cargo anteriormente ocupado de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor **WEDERSON FLORIANO DE CASTRO**, sendo-lhe assegurado todos os seus direitos.

Art. 2º O departamento de Recursos Humanos (RH) deverá adotar todos os procedimentos administrativos cabíveis para fins de informar o servidor da necessidade de reapresentação junto ao Município e juntar o presente Decreto à ficha funcional dele, a fim de se evitar futuras ilegalidades.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. - ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL - IPAM - PORTARIA DE CONCESSÃO N° 001/2023 - IPAM**Concessão de Aposentadoria Voluntária.**

O Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA e o Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – Ma, no uso de suas atribuições legais, resolve

APOSENTAR

MARIA DO SOCORRO DA PAZ SILVA, servidora pública municipal, matrícula nº 1224-2, ocupante do cargo de professora nível III - D, do quadro funcional da secretaria municipal de educação de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, na modalidade **aposentada por Idade e Tempo de Contribuição**, nos termos do art. 42 da lei municipal nº 491/2017, assim como art. 6º e 7º, da emenda constitucional nº 41/03, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 2º, da emenda constitucional nº 47/05, com Proventos Integrais e paridade, no valor de 3.906,31 (Três Mil, Novecentos e seis reais e trinta e um centavos centavos) mensais, na forma discriminada no verso. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís Gonzaga do Maranhão – Ma, 15 de Julho de 2023.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

OTONIEL DOS SANTOS REGADAS DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA



Composição do Cálculos dos Proventos	
Venc. do cargo, conforme art. 39 da Lei municipal Nº 426/2009	R\$ 3.255,26
Adicional por tempo de serviço, com base no art. 38, da lei municipal nº 426/2009	R\$ 651,05
Total da remuneração do cargo efetivo	R\$ 3.906,31
Proventos a receber	R\$ 3.906,31

São Luís Gonzaga do Maranhão – Ma, 15 de Junho de 2023

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

OTONIEL DOS SANTOS REGADAS DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. - ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL - IPAM - PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 002/2023 - IPAM

Concessão de Aposentadoria Voluntaria.

O Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA e o Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – Ma, no uso de suas atribuições legais, resolve

APOSENTAR

MARINEZ SANTOS MORAIS DA SILVA, servidora pública municipal, matricula nº 489-1, ocupante do cargo de professora nível II - G, do quadro funcional da secretaria municipal de educação de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, na modalidade **aposentada por Idade e Tempo de Contribuição**, nos termos do art. 42 da lei municipal nº 491/2017, assim como art. 6º e 7º, da emenda constitucional nº 41/03, c/c §5º do art. 40 da constituição Federal e art. 2º, da emenda constitucional nº 47/05, com Proventos Integrais e paridade, no valor de 3.787,69 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) mensais, na forma discriminada no verso. Registre -se, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís Gonzaga do Maranhão – Ma, 15 de Julho de 2023.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

OTONIEL DOS SANTOS REGADAS DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA

Composição do Cálculos dos Proventos	
Venc. do cargo, conforme art. 39 da Lei municipal Nº 426/2009	R\$ 3.293,65
Adicional por tempo de serviço, com base no art. 38, da lei municipal nº 426/2009	R\$ 494,04
Total da remuneração do cargo efetivo	R\$ 3.787,69
Proventos a receber	R\$ 3.787,69

São Luís Gonzaga do Maranhão – Ma, 15 de Junho de 2023

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA - MA



OTONIEL DOS SANTOS REGADAS DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. - ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPAM - PORTARIA DE CONCESSÃO: 003/2023

Concessão de Aposentadoria Voluntaria.

O Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA e o Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – Ma, no uso de suas atribuições legais, resolve

APOSENTAR

Concessão de Aposentadoria Voluntaria.

O Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA e o Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – Ma, no uso de suas atribuições legais, resolve

APOSENTAR

JOAQUIM FERREIRA DA SILVA, servidor público municipal, matrícula nº 619-1, ocupante do cargo de professor nível III - H, do quadro funcional da secretaria municipal de educação de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, na modalidade **aposentado por Idade e Tempo de Contribuição**, nos termos do art. 42 da lei municipal nº 491/2017, assim como art. 6º e 7º, da emenda constitucional nº 41/03, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 2º, da emenda constitucional nº 47/05, com Proventos os Integrais e paridade, no valor de 4.396,58 (Quatro Mil, Setecentos, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos) mensais, na forma discriminada no verso. Registre -se, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís Gonzaga do Maranhão – Ma, 15 de Julho de 2023.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

OTONIEL DOS SANTOS REGADAS DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MA

Composição do Cálculos dos Proventos	
Venc. do cargo, conforme art. 39 da Lei municipal Nº 426/2009	R\$ 3.663,82
Adicional por tempo de serviço, com base no art. 38, da lei municipal nº 426/2009	R\$ 732,76
Total da remuneração do cargo efetivo	R\$ 4.396,58
Proventos a receber	R\$ 4.396,58

São Luís Gonzaga do Maranhão – Ma, 15 de Junho de 2023

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

OTONIEL DOS SANTOS REGADAS DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. - ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPAM - PORTARIA DE CONCESSÃO N° 004/2023 - IPAM

Concessão de Aposentadoria Voluntaria.

O Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA e o Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – Ma, no uso de suas atribuições legais, resolve

APOSENTAR

RAIMUNDA NONATA CORREA CURVINA, servidora pública municipal, matrícula nº 1121-1, ocupante do cargo de professora



nível II - D, do quadro funcional da secretaria municipal de educação de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, na modalidade **aposentado por Idade e Tempo de Contribuição**, nos termos do art. 42 da lei municipal nº 491/2017, assim como art. 6º e 7º, da emenda constitucional nº 41/03, c/c §5º do art. 40 da constituição Federal e art. 2º, da emenda constitucional nº 47/05, com Proventos Integrais e paridade, no valor de 3.616,96 (Tres Mil, Seiscentos e dezesseis e noventa e seis centavos) mensais, na forma discriminada no verso. Registre -se, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís Gonzaga do Maranhão – Ma, 15 de Julho de 2023.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

OTONIEL DOS SANTOS REGADAS DE CARVALHO

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA

Composição do Cálculos dos Proventos	
Venc. do cargo, conforme art. 39 da Lei municipal Nº 426/2009	R\$ 3.014,14
Adicional por tempo de serviço, com base no art. 38, da lei municipal nº 426/2009	R\$ 602,82
Total da remuneração do cargo efetivo	R\$ 3.616,96
Proventos a receber	R\$ 3.616,96

São Luís Gonzaga do Maranhão – Ma, 15 de Junho de 2023

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

OTONIEL DOS SANTOS REGADAS DE CARVALHO

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. - ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL - IPAM - PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 005/2023 - GAB

Concessão de Aposentadoria Por Invalidez

O Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA e o Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – Ma, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR

PEDRO CARDOSO DA CRUZ, servidor público municipal, matrícula nº 108-1, ocupante do cargo Agente comunitário de Saúde, do quadro funcional da secretaria municipal de Saúde de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, na modalidade **aposentadoria por Idade**, nos termos do art. 35, I, Alínea a da lei municipal nº 491/2017, da emenda constitucional nº 41/03, c/c §5º do art. 40 da constituição Federal e art. 2º, da emenda constitucional nº 47/05, com Proventos no valor de 1.598,35 (Um Mil e Quinhentos e Noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais, na forma discriminada no verso. Registre -se, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís Gonzaga do Maranhão – Ma, 15 de Junho de 2023.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

OTONIEL DOS SANTOS REGADAS DE CARVALHO

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO – MA

Composição do Cálculos dos Proventos	
Vencimento do cargo, conforme art. 39 da Lei municipal Nº 426/2009	R\$ 2.604,00
Adicional por tempo de serviço, com base no art. 38, da lei municipal nº 426/2009	R\$ 260,40
Total da remuneração do cargo efetivo	R\$ 2.864,40



APURAÇÃO DO CALCULO	
Titulo	Valor
Valor Médio apurado no SAAP/ Inatividade	1.598,35
Proventos Proporcionais	
Tempo de contribuição	5590 (15 anos, 3 Meses e 23 Dias)
Valor do Provento	1.598,35

São Luís Gonzaga do maranhão – MA, 15 de Junho de 2023
 FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

OTONIEL DOS SANTOS REGADAS DE CARVALHO
 SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SÃO LUIS GONZAGA DO
 MARANHÃO – MA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. - ATOS DO INSTITUTO DE
 PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL - IPAM - PORTARIA DE CONCESSÃO N° 006/2023 -
 IPAM**

Concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição

O Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA e o Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – Ma, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APOSENTAR

MARLENE DE OLIVEIRA SALES, servidora pública municipal, matricula nº 230-1, ocupante do cargo de Professora, da secretaria municipal de Educação de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, na modalidade **aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição**, nos termos do art. 42 da lei municipal nº 491/2017, assim como art. 6º e 7º, da Lei Municipal nº 41/03, c/c art. 2º, da emenda constitucional nº 41/03, c/c §5º do art. 40 da constituição Federal e art. 2º, da emenda constitucional nº 47/05, com Proventos Integrais e paridade, no valor de 4.678,75 (Quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais, e setenta e cinco centavos) mensais, na forma discriminada no verso. Registre -se, Publique-se e Cumpra-se.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 15 de Junho de 2023.
 FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

OTONIEL DOS SANTOS REGADAS DE CARVALHO
 SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SÃO LUIS GONZAGA DO
 MARANHÃO – MA

Composição do Cálculos dos Proventos	
Vencimento do cargo, conforme art. 39 da Lei municipal Nº 426/2009	R\$ 3.599,04
Adicional por tempo de serviço, com base no art. 38, da lei municipal nº 426/2009	R\$ 1.079,71
Total da remuneração do cargo efetivo	R\$ 4.678,75

São Luís Gonzaga do maranhão – MA, 15 de Junho de 2023
 FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

OTONIEL DOS SANTOS REGADAS DE CARVALHO
 SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SÃO LUIS GONZAGA DO
 MARANHÃO – MA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. - ATOS DO INSTITUTO DE
 PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL - IPAM - PORTARIA DE CONCESSÃO N° 007/2023 -
 IPAM**

Concessão de Pensão por Morte

CPF: ***.947.203-** - Data: 15/06/2023 - IP com nº: 192.168.200.76
 Autenticação em: www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial.php?id=695



O Prefeito Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão – MA e o Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de São Luis Gonzaga do Maranhão – Ma, no uso de suas Atribuições legais.

Resolvem:

CONCEDER benefício de pensão por morte, em caráter vitalício, a **LUCENIRA BARROS DOS SANTOS**, viúva, brasileira, portadora do CPF nº 018.487.453-03, na condição de cônjuge do ex-servidor público municipal, **JOAO DE SOUSA JERONIMO** matrícula nº 3091-1, com fundamentos legais nos arts. 31 e 55, da lei municipal nº 491/2017 e art. 40, §7º, II, da constituição Federal, no valor mensal de R\$ 246,07 (Um mil setecentos e vinte e cinco e trinta e dois centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Luis Gonzaga do Maranhão – MA, 15 de JUNHO de 2023 .

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

OTONIEL DOS SANTOS REGADAS DE CARVALHO

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MA

Composição do Cálculos dos Proventos	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 426/2009	R\$ 246,07
Proventos a Receber	R\$ 246,07

São Luis Gonzaga do maranhão – MA, 15 de JUNHO de 2023

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

OTONIEL DOS SANTOS REGADAS DE CARVALHO

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. - ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL - IPAM - PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 008/2023 - IPAM

Concessão de Pensão por Morte

O Prefeito Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão – MA e o Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de São Luis Gonzaga do Maranhão – Ma, no uso de suas Atribuições legais.

Resolvem:

CONCEDER benefício de pensão por morte, em caráter vitalício, a **JOAO FEITOSA DELMONDES**, viúvo, brasileiro, portador do CPF nº 079.582.503-04, na condição de cônjuge da ex-servidora pública municipal TEREZINHA MENESSES DELMONDES, com fundamentos legais nos arts. 31 e 55, da lei municipal nº 491/2017 e art. 40, §7º, II, da constituição Federal, no valor mensal de R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Luis Gonzaga do Maranhão – MA, 15 de JUNHO de 2023.

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

OTONIEL DOS SANTOS REGADAS DE CARVALHO

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO – MA

Composição do Cálculos dos Proventos	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 426/2009	R\$ 1.320,00
Proventos a Receber	R\$ 1.320,00

São Luis Gonzaga do Maranhão – MA, 15 de JUNHO de 2023

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA - MA

OTONIEL DOS SANTOS REGADAS DE CARVALHO

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SÃO LUÍS GONZAGA DO



MARANHÃO – MA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS. - ATOS DO INSTITUTO DE
PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL - IPAM - PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 009/2023 -
IPAM**

Concessão de Pensão por Morte

O Prefeito Municipal de São Luis Gonzaga do Maranhão – MA e o Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de São Luis Gonzaga do Maranhão – Ma, no uso de suas Atribuições legais.

Resolvem:

CONCEDER benefício de pensão por morte, em caráter vitalício, a **AGENOR TAVARES DE OLIVEIRA**, viúvo, brasileiro, portador do CPF nº 046.753.463-24, na condição de cônjuge da ex-servidora pública municipal **TANIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA**, com fundamentos legais nos arts. 31 e 55, da lei municipal nº 491/2017 e art. 40, §7º, II, da constituição Federal, no valor mensal de R\$ 3.677,40 (Três mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Luis Gonzaga do Maranhão – MA, 15 de JUNHO de 2023
FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA - MA

OTONIEL DOS SANTOS REGADAS DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE SÃO LUIS GONZAGA DO
MARANHÃO – MA

Composição do Cálculos dos Proventos

Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 426/2009	R\$ 3.677,40
Proventos a Receber	R\$ 3.677,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Luis Gonzaga do maranhão – MA, 15 de JUNHO de 2023

